



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Sooretama/ES, 20 de outubro de 2023.

Ofício GAB nº. 408/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

23 OUT 2023

Nº 1541/2023

Ass.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de lei para conforme dispõe a sua ementa, **“ESTABELECE O PLANO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS CARGOS CONSTANTES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a necessidade de se promover o certame em tempo hábil para promover as urgentes contratações.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

**EXMO SENHOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Câmara Municipal de Sooretama

Estado do Espírito Santo

Fl. 03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 / 2023

ESTABELECE O PLANO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DOS CARGOS CONSTANTES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que encaminha à augusta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para deliberação:

Artigo 1º - Em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008, fica fixado o piso dos profissionais do magistério público municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, que passará a obedecer ao seguinte quadro:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se for o caso.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil de vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Coordenador Escolar	R\$ 2.800,00
Técnico Pedagógico - TP II	R\$ 3.000,00
Técnico Pedagógico - TP III	R\$ 3.250,00
Prof. Educação Básica - MAE I	R\$ 2.800,00
Conselheiro Tutelar	R\$ 2.800,00
Prof. Educação Especialista em Educação Especial - MAE I	R\$ 4.450,00
Prof. Educação Básica - MAE II	R\$ 3.000,00
Prof. Educação Básica - MAE III	R\$ 3.250,00

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil de vinte e três.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A Constituição Federal de 1988 determina em seu artigo 206, inciso V, como um dos princípios da educação brasileira, a valorização dos profissionais do ensino, garantindo planos de carreira para o magistério público.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada de **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, também obriga às administrações públicas a instituírem Planos de Carreira e Remuneração do Magistério, através de seu artigo 67, onde diz:

Art. 67 – Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho;

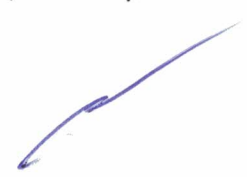
V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.”

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.474, de 20 de junho de 2007, também impõe a valorização dos profissionais da educação, agora incluindo também os que atuam na educação infantil, razão da criação de cargo específico de Educador Infantil para esta área de atuação.

Recentemente foi aprovada a Lei nº 11.738, de 18 de julho de 2008, fixando o piso salarial profissional para os profissionais do magistério, o que obriga a administração pública a adaptar-se aos seus termos, cujo prazo foi até 31 de dezembro de 2009.

A existência e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, além de aplicar a justiça na distribuição e remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental e educação infantil, de acordo com sua titulação e tempo de serviço no Município, irão incentivar seu aperfeiçoamento constante, pois este aperfeiçoamento e desempenho profissional irão propiciar um avanço na carreira e, conseqüentemente, em sua remuneração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

O mais importante, porém, é o resultado de tudo isto: a valorização do profissional e a melhor qualidade do ensino.

Desta forma, Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei que atualiza o plano de carreira e remuneração do magistério deste Município, além de ser uma exigência constitucional e legal, é um compromisso com esses profissionais da educação que tanto merecem, pela importância de seu trabalho.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil de vinte e três.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal